



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0002120260105000106



Unidade responsável
SECRETARARI DE CONSERV. E SERV. PUBLICOS
Prefeitura Municipal de Paracuru



Data
08/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A malha viária do Município de Paracuru/CE apresenta um estado avançado de deterioração, devido ao tráfego intenso e ao desgaste natural causado pelas condições climáticas adversas da região. Este cenário resulta em buracos, fissuras e outros danos significativos nos pavimentos em diversas vias públicas, comprometendo diretamente a segurança e a mobilidade de pedestres e motoristas. A Administração identificou, conforme o processo administrativo consolidado, a necessidade urgente de intervenção para atender à demanda crescente por serviços de recuperação viária, que são imprescindíveis para garantir a segurança e a fluidez no tráfego, conforme os princípios de eficiência e interesse público estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização dos serviços de recuperação viária poderá resultar na interrupção de serviços essenciais, dificultando o acesso a importantes polos de atividade econômica e social. Tal situação também poderá afetar negativamente o desenvolvimento econômico do município, ao impactar o comércio local e investimento na região. Para evitar esses impactos institucionais e sociais adversos, é essencial que a Administração contrate empresas especializadas que ofereçam soluções adequadas para os problemas detectados, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos essenciais.

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços especializados de recuperação viária incluem a melhoria das condições de trafegabilidade, a promoção de maior segurança viária e a preservação das vias públicas, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração, que visam a modernização e a adequação da infraestrutura urbana. Ainda que não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação atende a um



interesse público prioritário e está alinhada com o espírito do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar contratações vantajosas para a Administração.

Conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços mencionados é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, com base na análise integrada do processo administrativo consolidado. A contratação apoia-se nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, garantindo a efetividade e a economicidade das ações públicas para o benefício da população do Município de Paracuru/CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos	RAIMUNDO MARTINS ROCHA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda apresentada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Paracuru destaca a necessidade urgente de contratação de serviços especializados para a recuperação viária, incluindo pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso intertravado. Essa necessidade surge do desgaste considerável da malha viária municipal, causada por intenso tráfego e condições climáticas adversas, que resultam em buracos e fissuras prejudiciais à segurança e fluidez do trânsito. A contratação visa garantir intervenções duradouras e eficazes, melhorando a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos, em consonância com os objetivos estratégicos de aprimorar a infraestrutura urbana e promover a qualidade de vida da população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para essa contratação incluem a correta aplicação de materiais segundo normas técnicas vigentes, assegurando a durabilidade e conformidade dos serviços prestados. Técnicas avançadas e equipamentos modernos são essenciais para garantir que o trabalho atenda aos padrões exigidos de eficácia e segurança, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As métricas objetivas que orientarão a definição desses padrões incluem o tempo de resposta para execução dos serviços, a resistência e a longevidade das correções feitas nos pavimentos, e a conformidade com os regulamentos de segurança viária.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização pode ser justificada pela ausência de itens que satisfaçam plenamente as necessidades específicas desta contratação, considerando as peculiaridades técnicas envolvidas. A indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, salvo em situações onde seja estritamente necessária para atender características essenciais e com justificativa técnica adequada, alinhando-se ao princípio de competitividade.

A execução eficiente dos serviços dentro de prazos aceitáveis e a garantia de suporte técnico



adequado são requisitos fundamentais para evitar custos administrativos elevados. A sustentabilidade será integrada através da utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre respeitando a adequação ao contexto da demanda e a viabilidade técnica.

Para assegurar a aptidão das empresas que venham a participar do certame, estas deverão atender aos seguintes requisitos:

1. **Experiência comprovada:**

- Comprovação de execução de serviços similares de manutenção e recuperação de pavimentos urbanos, incluindo **quantidade, tipo de pavimento e localização das obras**.
- Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços equivalentes.
- **Observação:** A qualificação técnica das empresas já foi apresentada e analisada no processo de **pré-qualificação**, conforme documentação previamente submetida.

2. **Conformidade legal e fiscal:**

- Regularidade jurídica e fiscal da empresa perante órgãos competentes, incluindo certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública, INSS e FGTS.
- Registro e habilitação da empresa conforme legislação vigente.

Objetivo da Contratação:

- Assegurar que os serviços de recuperação viária sejam executados com **qualidade, durabilidade e segurança**, atendendo às demandas da população e preservando o patrimônio público.
- Garantir maior **eficiência e celeridade** nas futuras licitações, mediante seleção de empresas previamente qualificadas para execução dos serviços.

Critérios de Avaliação:

- Capacidade técnica e experiência comprovada (já analisada na pré-qualificação).
- Qualificação da equipe e disponibilidade de equipamentos adequados.
- Conformidade com normas de segurança e qualidade.
- Regularidade jurídica e fiscal.

Os requisitos aqui definidos norteiam o levantamento de mercado, estabelecendo a capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais específicas. A flexibilidade nos requisitos poderá ser considerada caso necessário para garantir ampla competição, desde que não comprometa a qualidade e a adequação ao interesse público e às necessidades identificadas. Em síntese, a definição destes requisitos



baseia-se na demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 5º e 18, e servirá como base técnica para identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação do objeto descrito, que envolve serviços de recuperação viária em pavimentação asfáltica, em pedra tosca e em piso intertravado no Município de Paracuru/CE. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas, além de sustentar a solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, o foco recai sobre a prestação de serviços, dado o contexto apresentado na "Descrição da Necessidade da Contratação", que trata da execução de serviços viários.

O Município de Paracuru/CE realizou um levantamento preliminar de mercado (Pré-Qualificação) visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentos, incluindo [tapa-buraco em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso inter-travado](#), em diversas vias urbanas e rurais do município.

A pré-qualificação demonstrou que [existem empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços mencionados](#), atendendo aos requisitos necessários de habilitação técnica, equipamentos e mão de obra especializada. Tal constatação garante a viabilidade da contratação e assegura a competitividade nas futuras licitações.

Os valores estimativos para a contratação foram elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, com base no [Projeto Básico](#) previamente elaborado. Para a definição dos custos unitários, foram adotados os preços de referência constantes da [Tabela SEINFRA 28.1](#), sem aplicação de desoneração, garantindo assim a compatibilidade dos valores com o mercado local e a fidedignidade do orçamento estimado.

Portanto, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação e sustenta a proposta de abertura do procedimento licitatório, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

A análise mostrou que o uso de empreiteiras especializadas se destaca por combinar eficiência e qualidade, com técnicas inovadoras de pavimentação. A alternativa de terceirização foi considerada mais vantajosa devido à sua flexibilidade, disponibilidade imediata e expertise técnica, em comparação à execução direta, que poderia demandar infraestrutura que o município atualmente não dispõe. A locação ou uso de equipamentos próprios foi descartada pela inviabilidade econômica e operacional.

A alternativa escolhida, terceirização através de empreiteira experiente, é justificada pela sua eficiência comprovada em serviços similares, economicidade ao incorporar tecnologias



inovadoras e ajustamento ao 'Resultados Pretendidos'. Critérios como custo total de propriedade, sustentabilidade e disponibilidade no mercado balizaram a escolha, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de recuperação viária no município de Paracuru/CE, contemplando três frentes de atuação: pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação com piso intertravado. Esta contratação é essencial para tratar questões recorrentes de desgaste da malha viária devido ao tráfego intenso e condições climáticas adversas, conforme descrito na seção de Descrição da Necessidade da Contratação.

Os serviços a serem contratados incluem a execução de operações de tapa-buraco, que demandam não só mão de obra especializada, mas também materiais de alta qualidade e equipamentos adequados para cada tipo de pavimento. Serão fornecidos todos os insumos necessários, como emulsões asfálticas, pedras, intertravados e demais materiais especificados, garantindo que as normas técnicas vigentes sejam cumpridas. Além disso, a empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura operacional adequada para assegurar a durabilidade e eficiência das intervenções realizadas.

A integração desses elementos visa atender plenamente às especificações técnicas identificadas na Descrição dos Requisitos da Contratação, promovendo a segurança viária e melhoria da mobilidade urbana. O levantamento de mercado confirma a viabilidade econômica da solução proposta e assegura a concorrência leal entre fornecedores qualificados.

A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo alinhada ao escopo definido e aos resultados esperados, como a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias do município.

A solução proposta contempla a execução de serviços corretivos e preventivos, com o objetivo de **restaurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das vias públicas**, garantindo condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis com cada tipo de pavimento e materiais certificados de acordo com normas técnicas vigentes**.

O escopo da solução inclui, mas não se limita a:

1. **Recuperação de pavimentação asfáltica:** execução de tapa-buraco, recomposição de trechos danificados, aplicação de camada de regularização e selagem de fissuras, conforme padrão técnico adequado.
2. **Recuperação de pavimentação em pedra tosca:** reposição de pedras soltas ou quebradas, nivelamento do pavimento e reforço estrutural em áreas degradadas.
3. **Recuperação de pavimentação em piso inter-travado:** substituição de blocos danificados,



compactação do leito de assentamento e nivelamento, garantindo uniformidade e estabilidade da superfície.

A execução dos serviços será realizada **em conformidade com o Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município**, que define critérios técnicos, padrões de qualidade e estimativas de quantitativos e custos, com base na **Tabela SEINFRA 28.1**, sem desoneração, garantindo a adequação dos preços ao mercado.

Essa solução atende à necessidade do município de manter suas vias urbanas e rurais em condições seguras e funcionais, **reduzindo riscos de acidentes, prolongando a vida útil do pavimento e otimizando os recursos públicos**, garantindo, ao mesmo tempo, **agilidade na execução e padronização técnica das intervenções**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)	1,000	Serviço	3.286.091,18	3.286.091,18

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.286.091,18 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil e noventa e um reais e dezoito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Município de Paracuru/CE avalia a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **recuperação de pavimentação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pedra tosca e piso intertravado**, em diversas vias urbanas e rurais.

Após análise técnica, **entende-se que a contratação dos serviços de forma unitária, sem parcelamento, é a opção mais adequada**, considerando os seguintes aspectos:

1. Uniformidade e padronização dos serviços:

A execução consolidada por uma única empresa garante a **uniformidade técnica**, a padronização de materiais, métodos e equipamentos, evitando variações de qualidade entre diferentes frentes de trabalho.



2. **Eficiência na gestão e fiscalização:**

A centralização dos serviços facilita a coordenação das atividades e a fiscalização pelo Setor de Engenharia do Município, reduzindo a complexidade de acompanhamento de múltiplos contratos ou fornecedores.

3. **Otimização de recursos públicos:**

A contratação única permite **economia de escala**, evitando aumento de custos unitários que poderia ocorrer caso os serviços fossem divididos em vários lotes.

4. **Planejamento e execução integrados:**

Com a execução consolidada, é possível planejar os serviços de forma estratégica, atendendo às áreas críticas de degradação e integrando o trabalho à manutenção preventiva da malha viária do município.

5. **Compatibilidade com o orçamento e valores de referência:**

Os quantitativos e valores estimados para a contratação foram calculados com base no **Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia**, utilizando a **Tabela SEINFRA 28.1**, sem desoneração, garantindo a adequação ao mercado e ao planejamento financeiro do município.

Conclusão:

Diante dos fatores técnicos e econômicos apresentados, **o não parcelamento dos serviços se mostra a solução mais eficiente, econômica e segura**, garantindo a padronização, a qualidade, a fiscalização simplificada e a melhor utilização dos recursos públicos na recuperação das vias do Município de Paracuru/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dada a necessidade detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é importante que a contratação potencialize a economicidade e competitividade esperadas (art. 11), assim como contribua para atingir os resultados almejados de forma vantajosa.

No entanto, devido à ausência de inclusão deste processo administrativo em um PCA vigente, a justificativa para esta contratação reside na natureza emergencial e imprevisível da demanda por serviços de recuperação viária. Tais demandas surgem em decorrência do desgaste das vias públicas por tráfego intenso e condições climáticas adversas, situações que não puderam ser previstas à época da elaboração do Plano de Contratações Anual. Diante disso, é imprescindível tomar medidas corretivas, como a inclusão deste item na próxima revisão do PCA e a adoção de práticas de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 5º.

Portanto, mesmo com a ausência atual no PCA, a contratação se alinha parcialmente aos princípios de planejamento, com a implementação de correções planejadas, para assegurar benefícios vantajosos à administração pública e fomentar a competitividade, em



conformidade com o art. 11. Esta abordagem demonstra a transparência do planejamento e a aderência aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que as futuras intervenções sejam eficazes, econômicas e sustentáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para recuperação viária no Município de Paracuru/CE incluem substancial ganho em termos de economicidade e eficiência na utilização dos recursos institucionais. A contratação de empresa(s) especializada(s) para serviços de recuperação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pedra tosca e piso intertravado tem base no interesse público de manter a infraestrutura viária em condições adequadas, minimizando riscos à segurança e mobilidade urbana. Espera-se que a execução destes serviços assegure a durabilidade das intervenções e otimize a aplicação dos materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes, refletindo diretamente no uso eficiente de recursos materiais.

A redução de custos operacionais será alcançada principalmente por meio do melhor planejamento e execução do serviço, diminuindo a necessidade de intervenções futuras e retrabalhos, alinhada aos princípios de planejamento e eficiência conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com isso, os custos unitários dos serviços serão otimizados, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros do município. Este impacto positivo contribui para a economicidade da contratação, a qual é embasada pela pesquisa de mercado que sinalizou práticas e custos compatíveis com o esperado.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação antecipada e a pré-qualificação de empresas agilizam os processos licitatórios subsequentes, permitindo que o município responda de forma mais eficiente às demandas viárias. Desta forma, a racionalização das tarefas e a promoção de capacitação direcionada para os agentes públicos envolvidos garantirão não apenas melhor gestão do tempo, mas também maior controle sobre a qualidade das intervenções.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **recuperação de pavimentação (tapa-buraco)** em **pavimentação asfáltica**, **pavimentação em pedra tosca** e **pavimentação em piso intertravado**, em diversas vias do Município de Paracuru/CE, tem como resultados pretendidos:

1. Restauração da funcionalidade das vias públicas:

- o Recuperar trechos danificados, buracos e afundamentos, garantindo **trafegabilidade segura para veículos e pedestres**.

2. Melhoria da segurança viária:

- o Reduzir riscos de acidentes causados por irregularidades no pavimento, promovendo **segurança para usuários e transporte público**.

3. Padronização e qualidade técnica das intervenções:



- Garantir que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas vigentes, utilizando **materiais adequados, métodos padronizados e mão de obra qualificada**, assegurando maior durabilidade das obras.
4. **Eficiência na manutenção da malha viária:**
- Permitir **planejamento estratégico das intervenções**, atendendo áreas críticas e integrando os serviços à manutenção preventiva, otimizando o uso de recursos públicos.
5. **Redução de custos futuros:**
- Evitar agravamento das patologias existentes, prevenindo **danos mais graves e onerosos**, contribuindo para a economicidade na gestão do patrimônio público.
6. **Satisfação da população:**
- Proporcionar **melhor mobilidade urbana, conforto e qualidade de vida** promovendo a valorização das vias públicas e a confiança da população na gestão municipal.
7. **Agilidade e continuidade dos serviços:**
- Assegurar que os serviços de recuperação sejam realizados de forma **contínua e integrada**, sem interrupções que comprometam a circulação e a logística urbana.

Síntese:

Os resultados pretendidos visam não apenas a **correção de danos existentes**, mas também a **preservação da malha viária**, a **segurança dos usuários**, a **eficiência na gestão dos recursos públicos** e a **qualidade e padronização das intervenções**, alinhando-se às melhores práticas de manutenção de pavimentação urbana e rural.

Em conclusão, o investimento na contratação promoverá a eficiência e otimização dos recursos do município de Paracuru, justificando plenamente seu dispêndio e atendendo aos objetivos institucionais delineados, em conformidade com os arts. 6º, 11 e 18 da Lei de Licitações. Tais resultados serão fundamentais não apenas para garantir a melhoria sustentada da infraestrutura viária, mas também para reforçar a segurança, competitividade, e qualidade de vida dos cidadãos, assegurando que as metas traçadas sejam alcançadas de maneira eficaz e transparente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **recuperação de pavimentação (tapa-buraco)** em **pavimentação asfáltica, pedra tosca e piso intertravado**, em diversas vias do Município de Paracuru/CE, devem ser adotadas as seguintes providências:

1. **Levantamento e mapeamento das vias degradadas:**



- Identificar e registrar os trechos críticos da malha viária municipal, classificando-os por tipo de pavimentação, grau de degradação e prioridade de intervenção.
2. **Elaboração do Projeto Básico:**
- Definir os serviços necessários, quantitativos estimados, padrões técnicos, materiais, métodos de execução e cronograma físico-financeiro, seguindo normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
3. **Pesquisa de mercado e orçamento estimativo:**
- Consultar referências de preços de serviços similares, utilizando a **Tabela SEINFRA 28.1**, sem desoneração, para fundamentar a estimativa de custos e garantir compatibilidade com o mercado.
4. **Definição do objeto e forma de contratação:**
- Estabelecer o objeto da licitação de forma consolidada (não parcelada), detalhando os tipos de pavimentação e serviços a serem executados, bem como critérios de qualidade, prazos e condições de pagamento.
5. **Elaboração de termos e documentos legais:**
- Preparar edital, termo de referência, cronograma, modelo de contrato e demais documentos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e princípios da Administração Pública.
6. **Planejamento da fiscalização e acompanhamento:**
- Definir equipe responsável pelo acompanhamento técnico das obras, com registro de medições, controle de qualidade, cumprimento de prazos e verificação de conformidade com o projeto básico.
7. **Gestão de riscos e contingências:**
- Identificar possíveis riscos na execução, como variações climáticas, limitações logísticas ou indisponibilidade de materiais, e estabelecer medidas preventivas e corretivas.
8. **Preparação para licitação:**
- Garantir que todas as providências anteriores estejam concluídas para abertura do processo licitatório, incluindo definição de critérios de habilitação, julgamento e assinatura do contrato.

Conclusão:

A adoção dessas providências assegura que a contratação da empresa especializada seja realizada de forma **planejada, técnica, econômica e segura**, garantindo a **qualidade, eficiência e padronização dos serviços de recuperação de pavimentação** em todas as vias do Município de Paracuru/CE.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paracuru/CE, ao planejar a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de recuperação de pavimentação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso intertravado**, em diversas vias urbanas e rurais, opta por **não utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, pelos seguintes motivos:

1. Necessidade de execução consolidada e contínua:

- o A contratação demandará execução de serviços de forma concentrada e programada, garantindo **uniformidade técnica, padronização de materiais e métodos**. O SRP, voltado para contratações flexíveis e por demanda eventual, não atende adequadamente a essa necessidade.

2. Planejamento físico-financeiro definido:

- o Os serviços e quantitativos foram previamente estimados pelo **Projeto Básico do Setor de Engenharia**, permitindo **contratação direta com valor definido**, sem a necessidade de registro de preços para chamadas futuras.

3. Complexidade e controle administrativo:

- o A utilização do SRP exigiria múltiplas chamadas e ordens de serviço ao longo do ano, **aumentando a complexidade de gestão e fiscalização**, enquanto a contratação única possibilita **monitoramento mais eficiente** e execução integrada.

4. Compatibilidade com o objeto e escala do serviço:

- o Os serviços de recuperação de pavimentação são extensos, distribuídos e contínuos, mas **podem ser atendidos por uma única contratação consolidada**, garantindo eficiência operacional, economia de escala e cumprimento do cronograma.

5. Segurança jurídica e conformidade legal:

- o A decisão pelo não registro de preços está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta do objeto quando previamente definido e com escopo consolidado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Conclusão:

Diante do planejamento definido, da necessidade de padronização técnica, da eficiência na fiscalização e da compatibilidade com os quantitativos previstos no Projeto Básico, **a contratação será realizada de forma direta, consolidada e sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, garantindo agilidade, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos na recuperação das vias do Município de Paracuru/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



CONSÓRCIO

O Município de Paracuru/CE, ao planejar a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de recuperação de pavimentação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso intertravado**, em diversas vias urbanas e rurais, estabelece a **vedação de participação de empresas na forma de consórcio**, pelos seguintes motivos:

1. Natureza do objeto e exigência de execução consolidada:

- Os serviços demandam **uniformidade técnica, padronização de materiais e métodos de execução**, além de planejamento integrado e coordenação única das atividades. A participação em consórcio poderia comprometer a **coordenação, a padronização e a responsabilidade direta pela execução** do objeto.

2. Simplificação da gestão e fiscalização:

- A vedação ao consórcio **facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico** das obras pelo Setor de Engenharia, evitando divergências de responsabilidades entre empresas e garantindo maior eficiência na execução do contrato.

3. Segurança jurídica e administrativa:

- A contratação por empresa única reduz **riscos de litígios ou conflitos entre consorciadas** e assegura que a responsabilidade civil, administrativa e trabalhista recaia integralmente sobre o contratado, promovendo maior segurança jurídica para o Município.

4. Adequação ao planejamento orçamentário e contratual:

- O escopo, os quantitativos e os valores previstos no **Projeto Básico** foram dimensionados considerando a atuação de uma única empresa, tornando a contratação via consórcio **incompatível com o planejamento físico-financeiro e operacional** do serviço.

Conclusão:

Diante da necessidade de padronização, eficiência na execução e fiscalização, bem como da segurança jurídica e administrativa, **fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio** na presente licitação, sendo exigida a atuação de empresa individual com capacidade técnica, operacional e financeira comprovada para a execução integral dos serviços de recuperação de pavimentação no Município de Paracuru/CE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é de grande relevância para assegurar que a contratação em questão esteja bem integrada ao planejamento geral da Administração Pública. Identificar contratos com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, bem como aqueles que necessitam ocorrer previamente



ou que são afetados por ela, ajuda a evitar sobreposições desnecessárias e problemas em sua execução. Esta análise contribui para um planejamento mais eficaz, aprimorando a eficiência e a economicidade da contratação, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na verificação de contratações correlatas, não foram encontradas contratações passadas, atuais ou planejadas que apresentem uma interdependência clara com os serviços de recuperação viária propostos na presente demanda. Não há contratos vigentes que necessitem ser substituídos ou ajustados antes do início dos serviços aqui previstos. Em termos de alinhamento técnico e logístico, a contratação não depende de infraestrutura adicional pré-existente como energia elétrica ou cabeamento, antecipando um ajuste direto e sem necessidade de pré-requisitos específicos para a implementação da solução.

Conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação para esta demanda. A solução proposta poderá prosseguir de forma independente, sem necessidade de ações preestabelecidas ou ajustes prévios em contratos existentes. Sugere-se, contudo, que para futuras planificações de contratações, o cenário seja avaliado periodicamente para detectar novas oportunidades de padronização e economia de escala, visando o constante aperfeiçoamento do planejamento conforme orienta o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de **recuperação de pavimentação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso intertravado**, em diversas vias do Município de Paracuru/CE, pode gerar impactos ambientais de natureza local, que devem ser previamente identificados e mitigados, garantindo a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Emissão de poeira e partículas durante escavação e movimentação de materiais	Poeira proveniente de cortes e de pavimento, transporte de pedras e blocos	- Utilização de aspersão de água em trechos de trabalho; - Cobertura de caminhões durante transporte de materiais; - Uso de EPIs para trabalhadores e sinalização para pedestres.



Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Ruído de máquinas e equipamentos	Operação de retroescavadeiras, compactadores e caminhões	<ul style="list-style-type: none">- Limitar operação de máquinas em horários comerciais;- Manutenção regular de equipamentos para reduzir ruído;- Aviso prévio à comunidade sobre execução dos serviços.
Geração de resíduos de pavimentação e entulho	Restos de asfalto, pedras quebradas e blocos danificados	<ul style="list-style-type: none">- Destinação adequada dos resíduos a aterros licenciados;- Separação de materiais reaproveitáveis (ex.: pedras e blocos intactos);- Evitar descarte em áreas públicas ou corpos hídricos.
Contaminação de solo e águas	Possível vazamento de óleo, combustível ou material asfáltico	<ul style="list-style-type: none">- Armazenamento seguro de combustíveis e lubrificantes;- Manutenção preventiva de máquinas;- Limpeza imediata em caso de vazamento.
Interferência no tráfego e segurança urbana	Bloqueio parcial das vias durante os serviços	<ul style="list-style-type: none">- Sinalização adequada e barreiras de proteção;- Desvio de tráfego quando necessário;- Comunicação prévia à população sobre intervenções.

Conclusão:

Os impactos ambientais identificados são de **natureza localizada e de curta duração**, podendo ser minimizados por meio da adoção das medidas mitigadoras propostas. Dessa forma, a execução dos serviços de recuperação de pavimentação no Município de Paracuru/CE será realizada **com segurança, responsabilidade ambiental e conformidade legal**, contribuindo para a preservação do meio ambiente urbano e rural.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica detalhada, considerando os serviços de **recuperação de pavimentação**



(tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso inter-travado, em diversas vias do Município de Paracuru/CE, conclui-se que:

1. Viabilidade Técnica:

- Os serviços são tecnicamente viáveis, podendo ser executados por empresas especializadas com **equipamentos e mão de obra qualificada**, conforme exigências do Projeto Básico.
- A adoção de uma **contratação consolidada**, sem parcelamento e sem participação de consórcios, garante **uniformidade, padronização e qualidade** na execução dos serviços.

2. Viabilidade Econômica e Orçamentária:

- Os quantitativos e valores estimados estão fundamentados na **Tabela SEINFRA 28.1**, garantindo compatibilidade com o mercado e previsibilidade orçamentária.
- A contratação direta e consolidada representa **economia de escala e redução de custos administrativos**, evitando dispersão de recursos e licitações repetitivas.

3. Razoabilidade da Contratação:

- A execução dos serviços é necessária para garantir **segurança viária, funcionalidade das vias e preservação do patrimônio público**, atendendo às demandas emergenciais e preventivas do município.
- Os impactos ambientais são **localizados e de curta duração**, podendo ser mitigados com medidas simples e eficazes, sem comprometer a viabilidade do projeto.

Conclusão Final:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de pavimentação no Município de Paracuru/CE é **viável e razoável**, atendendo aos critérios técnicos, econômicos e legais. A execução consolidada dos serviços permitirá **melhoria significativa na malha viária, segurança para usuários e otimização dos recursos públicos**, configurando uma solução eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão urbana e manutenção de pavimentação.

17. MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recuperação (tapa-buraco) em pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e pavimentação em piso intertravado**, em diversas vias do Município de Paracuru/CE, definindo as responsabilidades e medidas mitigadoras, conforme boas práticas de gestão contratual e a Lei nº 14.133/2021.



Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas que dificultem ou impeçam a execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Planejamento do cronograma conforme previsão climática; suspensão temporária das atividades quando necessário; reprogramação dos serviços
Execução fora do padrão técnico	Serviços realizados em desacordo com normas técnicas e Projeto Básico	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua pelo Setor de Engenharia; exigência de mão de obra qualificada; rejeição e refazimento de serviços em desconformidade
Atraso na execução	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	Média	Médio	Contratada	Cronograma físico-financeiro detalhado; aplicação de penalidades contratuais; acompanhamento periódico
Fornecimento de materiais inadequados	Utilização de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de materiais certificados; inspeção prévia e contínua dos insumos; substituição imediata quando necessário



Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Interferência no tráfego urbano	Congestionamentos ou riscos à segurança de pedestres e veículos	Média	Médio	Contratada	Implantação de sinalização provisória adequada; planejamento de execução por trechos; comunicação prévia à população
Geração e destinação inadequada de resíduos	Descarte irregular de entulho e resíduos de pavimentação	Baixa	Médio	Contratada	Destinação em locais licenciados; reaproveitamento de materiais quando possível; fiscalização ambiental
Falhas na fiscalização do contrato	Acompanhamento insuficiente da execução dos serviços	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal do contrato; registros fotográficos e relatórios periódicos
Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores	Baixa	Alto	Contratada	Uso obrigatório de EPIs; treinamento da equipe; cumprimento das normas de segurança do trabalho
Variação de preços de insumos	Oscilações excepcionais nos custos de materiais	Baixa	Médio	Contratada	Preços fixados conforme contrato; planejamento de compras; observância das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro



Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Impactos ambientais não mitigados	Danos ambientais localizados durante a execução	Baixa	Médio	Contratada	Adoção das medidas mitigadoras previstas; controle de poeira, ruído e resíduos; fiscalização ambiental

Conclusão:

Os riscos identificados são **previsíveis e controláveis**, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento, fiscalização eficiente e cumprimento rigoroso das obrigações contratuais. A correta gestão desses riscos assegura a **viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação**, bem como a adequada execução dos serviços de recuperação de pavimentação no Município de Paracuru/CE.

Paracuru / CE, 8 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kelvia Karla de Oliveira Moreira
PRESIDENTE